



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

LEI MUNICIPAL Nº 298/ 80.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de Conjunto Residencial Josefa " Carlos de Melo, " Iaiá Leite " o núcleo residencial localizado á Av. Liberdade, no lugar conhecido por Baralho, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, em 12 de abril de 1980.

SEVERINA FREIRE DE MELO - PREFEITA.